



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 2 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a sustação de ato do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

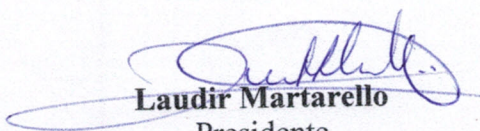
LAUDIR MARTARELLO, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

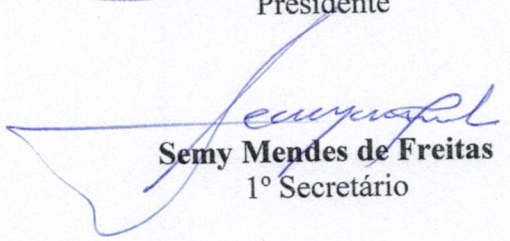
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Considerando as disposições do Art. 97 do Código Tributário Nacional, as quais estabelecem que somente a lei poderá fixar a base de cálculo do tributo, fica **SUSTADO** o Decreto nº 032/2016, de 15 de março de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual se destinou a fixar a base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública prevista no Art. 140 do Código Tributário Municipal.

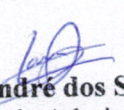
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2016.


Laudir Martarello
Presidente


Semy Mendes de Freitas
1º Secretário

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.


Luiz André dos Santos
Sec. Leg. de Administração